

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 510/2026
DE 03 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a
renovação/prorrogação de Licença
sem Vencimentos e dá outras
providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA - ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
e:

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **ISAAC BARBOSA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, Matrícula nº 2751, portador do CPF nº ***.500.145-**, encontra-se em gozo de Licença sem Vencimentos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 166 da legislação municipal aplicável, segundo o qual, a critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor licença para tratar de interesse particular pelo prazo de até 02 anos consecutivos, sem remuneração, **prorrogável uma única vez por igual período;**

CONSIDERANDO, ainda, que a licença anteriormente concedida compreendeu o período de 03 de julho de 2024 a 03 de julho de 2026, sendo requerida a sua **renovação/prorrogação a partir de 04 de julho de 2026;**

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar/prorrogar a Licença sem Vencimentos concedida ao servidor público municipal **ISAAC BARBOSA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº 2751, portador do CPF nº ***.500.145-**, para tratar de interesse particular, sem remuneração.

Art. 2º - A renovação/prorrogação da Licença sem Vencimentos compreenderá o período de **04 de julho de 2026 a 04 de julho de 2028, observado o limite legal de prorrogação por igual período.**

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar - Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA

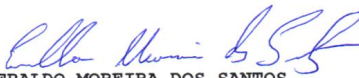


Art. 3º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por motivo de interesse público, neste último caso mediante ato devidamente fundamentado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 03 DE JULHO DE 2026.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar - Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>